= D E C R E T O Nº 2.830 =

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU.

O Senhor **ARTHUR BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atraso na entrega dos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Os vencimentos dos prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, ficam fixados, conforme segue:

a) Parcela Única ou 1ª Parcela:

Vencimento de 30/03/90 para 30/04/90;

b) A 2ª, 3ª e 4ª Parcelas serão pagas nas datas fixadas no respectivo carnê.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 20 de março de 1990.

ARTHUR BALLERINI
= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 20 de março de 1990.

MARIA ANTONIA PEREIRA
=Diretor Técnico de Serviços Gerais=